INSTITUTO FEDERAL
Goiás

QUIZ INFORMATIVO SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

JOSÉ RENATO OLIVEIRA DIAS

LUCIANA CAMPOS DE OLIVEIRA DIAS
(coautoria e orientação)

2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação na (CIP)

D541q Dias, José Renato Oliveira.
Quiz informativo sobre educação profissional e tecnológica: para técnico-administrativos em Educação. / José Renato Oliveira Dias; Luciana Campos de Oliveira Dias. - - 2022.
33 f.; il. col.

Produto Técnico/Tecnológico (Mestrado) – IFG – Câmpus Anápolis, Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica, 2022.

1. Quiz. 2. educação profissional e tecnológica. 3. técnico-administrativo em educação. 4. Instituto Federal de Goiás. 5. Produto Técnico/Tecnológico – guia informativo. I. Dias, Luciana Campos de Oliveira. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária Claudineia Pereira de Abreu CRB1/1956.
IFG - Câmpus Anápolis.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO REPOSITÓRIO DIGITAL DO IFG - ReDi IFG

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610/98, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, a disponibilizar gratuitamente o documento no Repositório Digital (ReDi IFG), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, em formato digital para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IFG.

Identificação da Produção Técnico-Científica

[ ] Tese
[ ] Dissertação
[ ] Monografia – Especialização
[ ] TCC - Graduação
[ ] Artigo Científico
[ ] Capítulo de Livro
[ ] Livro
[ ] Trabalho Apresentado em Evento
[x] Produto Técnico e Educacional - Tipo: Guia informativo

Nome Completo do Autor: José Renato Oliveira Dias
Matrícula: 20192060150111
Título do Trabalho: Quiz Informativo sobre Educação Profissional e Tecnológica para Técnico-Administrativos em Educação

Autorização - Marque uma das opções

1. (x) Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso aberto);
2. ( ) Autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG somente após a data ___/___/_____ (Embargo);
3. ( ) Não autorizo disponibilizar meu trabalho no Repositório Digital do IFG (acesso restrito).

Ao indicar a opção **2 ou 3**, marque a justificativa:

( ) O documento está sujeito a registro de patente.
( ) O documento pode vir a ser publicado como livro, capítulo de livro ou artigo.
( ) Outra justificativa: _____

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O/A referido/a autor/a declara que:

i. o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
ii. obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autor/a, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
iii. cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Anápolis, 04/07/2022.

José Renato Oliveira Dias
_____
Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

FICHA TÉCNICA

Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), Campus Anápolis

Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica

Coordenação Acadêmica do ProfEPT no IFG
Prof. Dr. Alcyr Alves Viana Neto

Produto Educacional desenvolvido como parte integrante da Dissertação de Mestrado intitulada "Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Goiás: o processo de formação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação no contexto da Educação Profissional e Tecnológica", de autoria do mestrando José Renato Oliveira Dias, sob a orientação da Prof.ª Dra. Luciana Campos de Oliveira Dias.

Título do Produto Educacional:
Quiz informativo sobre Educação Profissional e Tecnológica para Técnico-Administrativos em Educação

Autores do Produto Educacional:
José Renato Oliveira Dias e Luciana Campos de Oliveira Dias

Categoria do Produto Educacional: Material Textual – E-book

Modalidade do Produto Educacional: Guia Informativo

Palavras-chave: Quiz; Educação Profissional e Tecnológica; Técnico-Administrativos em Educação, Instituto Federal de Goiás.

1ª edição – E-book – ProfEPT / IFG, Abril, 2022

Licença Creative Commons
CC BY-NC-ND

Esta licença permite que os reutilizadores copiem e distribuam o material em qualquer meio ou formato apenas de forma não adaptada, apenas para fins não comerciais, e apenas enquanto a atribuição for dada ao criador.

https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/deed.pt_BR

Como fazer a citação deste Produto Educacional:
DIAS, José Renato Oliveira; DIAS, Luciana Campos de Oliveira. **Quiz informativo sobre Educação Profissional e Tecnológica para Técnico-Administrativos em Educação**. Anápolis (GO): IFG / ProfEPT, 2022. Disponível em: http://www.ifg.edu.br/profept

Revisão textual: Varlene Rocha Brandão Bandeira
Diagramação: Érika Alves da Silva
Ilustrações pertencentes ao Canva.com

APRESENTAÇÃO

Este *Quiz informativo* foi elaborado a partir da pesquisa do Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT), do Câmpus Anápolis, intitulada *Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Goiás: o processo de formação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação no contexto da Educação Profissional e Tecnológica*.

A escolha do formato a que chamamos de Quiz faz referência a um entretenimento baseado em perguntas e respostas. Todavia, a rigor, não se trata de um jogo que contenha pontuações ou placar de erros e acertos. Não há caráter avaliativo ou de competição.

Pelo contrário, as respostas seguem logo após as perguntas, pois não se quer distanciar do caráter eminentemente pedagógico deste material. O que não impede o leitor de tentar responder mentalmente as questões antes de ler a resposta apresentada, ficando livre para decidir se está ou não diante de um jogo.

O Quiz aborda conteúdos que envolvem três categorias identificadas por cores distintas:

I. Educação Profissional e Tecnológica - EPT

II. A relação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) com a Educação Profissional e Tecnológica (EPT)

III. A carreira dos servidores Técnico-Administrativos em Educação

Vale lembrar que esses conteúdos podem ser lidos, sem, necessariamente, seguir esta ordem de apresentação. Também, todas as respostas são fundamentadas em autores que discutem a Educação Profissional no Brasil.

Assim, este guia informativo, que contempla tópicos da EPT, busca trazer aos leitores, sobretudo ao Técnico-Administrativo em Educação, conceitos para uma atuação profissional consciente na Educação Profissional e Tecnológica.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO 04

2. QUIZ INFORMATIVO: CONHEÇA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA 06

I. Educação Profissional e Tecnológica - EPT 06

- Qual a origem, contexto e importância da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil? 06
- Qual a relação entre educação e trabalho no contexto da EPT? 10
- Quais os significados da palavra Tecnologia no contexto da EPT? 12
- O que significa o termo “educação omnilateral”, presente no regimento interno do IFG? 14
- Os servidores TAE também estão sujeitos a receber formação profissional omnilateral? 16

II. A relação dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) com a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) 18

- Qual a relação dos Técnicos Administrativos do IFG com os pilares do Ensino, Pesquisa e Extensão? 18
- Qual a importância e benefícios para o servidor TAE em ter-se uma formação integral com uma visão sistêmica do processo de educação? 18
- Qual a importância para o IFG quando o servidor TAE compreende o contexto da Educação Profissional e Tecnológica? 19
- Qual a importância para os estudantes quando o servidor TAE compreende o seu lugar de profissional da educação dentro do contexto da EPT? 20 21

III. A carreira dos servidores Técnico-Administrativos em Educação 22

- Como é organizada a carreira TAE? 22
- Como ocorrem as progressões na carreira? 24
- Há diferenças entre ser servidor TAE nas Universidades Federais e nos Institutos Federais? 25
- Qual a diferença entre a atuação dos TAE em comparação aos profissionais administrativos das instituições privadas de ensino? 26

3. REFERÊNCIAS 29

1. INTRODUÇÃO

As organizações públicas e privadas descrevem em documentos internos a sua missão, visão e valores institucionais que se relacionam aos seus objetivos como corporações. E não é diferente com o Instituto Federal de Goiás, conforme se verifica na figura abaixo.

Figura 1 - Missão, visão e valores organizacionais do IFG

Fonte: (IFG, 2019, p. 8)

Ao conhecer de maneira ampla todo o processo político-administrativo em que a Educação Profissional e Tecnológica está inserida, o servidor Técnico-Administrativo em Educação poderá perceber sua atuação como integralizadora junto às demais atividades do Instituto.

Este guia, juntamente com os demais canais de comunicação do IFG, é uma forma adicional para facilitar o conhecimento dos servidores TAE sobre a natureza do cargo Técnico-Administrativo em Educação, a história do IFG e da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil, além de conceitos básicos correlatos.

Diante do vasto conhecimento acerca da Educação Profissional e Tecnológica, espera-se que este guia possa ser a porta de entrada no sentido de acentuar o interesse desses profissionais por esta temática de estudo.

Para Chiavenato, "é importante conhecer a missão e os objetivos essenciais de uma organização, porque se as pessoas não sabem por que ela existe e para onde ela pretende ir, jamais saberão qual o melhor rumo a seguir". (2014, p. 56).

2. QUIZ INFORMATIVO: CONHEÇA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

I. A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - EPT

Qual a origem, contexto e importância da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil?

RESPOSTA:

O contexto histórico da educação demonstra sua característica de dualidade no acesso aos saberes escolares. Por um lado, o conhecimento volta-se para a elite da sociedade através da oferta de educação em nível intelectual. Por outro lado, o conhecimento em nível operacional é ofertado às classes sociais menos favorecidas política e economicamente.

Tal antagonismo reflete a sociedade cindida entre profissionais educados para o trabalho braçal em detrimento daqueles com educação voltada para a formação gerencial (também chamada de dirigente).

Um marco que pode ser considerado o início da educação profissional no Brasil é a criação do Colégio das Fábricas, em 1809. Outras instituições surgiram no decorrer do século XIX, de natureza assistencialista, voltadas para o ensino das primeiras letras e iniciação a ofícios. (RAMOS, 2014).

No século XX observa-se um primeiro lampejo de um esforço público para a organização de uma educação profissional no país com a criação das Escolas de Aprendizes Artífices, pelo presidente Nilo Peçanha, em 1909. Sua criação se deu com o intuito de atender a empreendimentos voltados para a agricultura e para a indústria. (RAMOS, 2014)

Em 1946 inicia-se no Brasil as primeiras discussões no sentido de se estabelecer a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Os debates se estenderam até o ano de 1964 (quando a LDB foi aprovada) e foram marcados por conflitos de interesses entre instituições de ensino públicas e privadas, com vertente privatista. (RAMOS, 2014).

Em meio a estas discussões, houve um ganho importante para a educação profissional: a sua equivalência com o ensino médio. Desse modo, ao concluir o colegial técnico, o egresso passou a estar habilitado a candidatar-se ao ensino superior. (RAMOS, 2014)

Já na década de 1980, no governo Sarney, conhecida como a década perdida, com a instabilidade e incerteza econômica do país, houve a promulgação da Constituição Federal de 1988 (Constituição Cidadã).

Surge, então, o debate sobre a nova LDB "em benefício da classe trabalhadora, [...] em defesa da educação politécnica, pela qual se busca romper com a dicotomia entre a educação básica e técnica, resgatando o princípio da formação humana em sua totalidade". (Ibidem, p. 16).

Porém, na contramão do debate, o senador Darcy Ribeiro teve seu projeto retrógrado de LDB aprovado na forma da Lei nº 9394, de 1996, representando a "derrota de uma concepção avançada de educação básica e tecnológica, dando espaço a um processo de regulamentação fragmentada e focalizada". (Ibidem, p. 43).

Ao analisar a década de 1990, aponta-se a tendência do deslocamento da coisa pública em favor do capital privado. No governo Collor, a consequência observada é o "enfraquecimento das relações trabalhistas", a "deterioração do poder aquisitivo e da qualidade de vida da população", além da "privatização e desregulamentação da economia", fazendo-se atrelar o "parque industrial brasileiro ao comando hegemônico do capital estrangeiro". (Ibidem, p. 50).

Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, por influência do Banco Mundial e da OIT, com apoio da Fundação Bradesco, o Instituto Herbert Levy elaborou o documento Educação fundamental e competitividade empresarial (uma proposta de ação do governo).

Este documento foi apresentado ao MEC e, ao analisá-lo, Cunha (1995) observou que, no capítulo que trata sobre Emprego, a educação profissional era enfatizada, enquanto que, no capítulo sobre Educação, não havia qualquer menção.

Toda essa ideia guarda grande relação com a intenção neoliberal para orientar políticas públicas em educação para capacitação de mão de obra através de programas de capacitação em massa.

Novamente por influência do Banco Mundial, o financiamento público estudantil foi voltado de modo prioritário para o ensino fundamental sob o pretexto de que é tarefa de todos os setores da economia e não apenas do Estado, deixando evidente espaço aberto para a exploração do financiamento privado do ensino superior como política sistemática de privatização. (RAMOS, 2014)

Nos anos 2000, houve importantes movimentos para a educação como: a revogação do Decreto 2208/1997 pelo 5154/2004, restabelecendo a possibilidade de integração curricular aos ensinos médio e técnico, de acordo com o que dispõe a LDB; a criação do PROEJA (Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica) e a expansão da rede federal.

Como salienta Ramos (2014, p. 68), o documento Políticas Públicas de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC, 2003) favorecia a EPT ao chamar a atenção para a necessidade de "reduzir a privatização operada mediante o incentivo às fundações, terceirizações, parcerias, mercantilização de cursos e precarização das condições de trabalho dos educadores.

Há críticas a esse período da política em educação. Dentre as quais Ramos (2014, p. 74) destaca, no ano de 2004, o anúncio do "Programa Escola de Fábrica, com um modelo restrito à aprendizagem profissional"; e a "continuidade à política curricular do governo anterior, marcada pela ênfase no individualismo e na formação de competências voltadas para a empregabilidade".

Ainda nos anos 2000, houve a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, (oriundos dos CEFETs e Escolas Técnicas), exarada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Observam-se investidas do capital em controlar, influenciar ou comprar (através das privatizações) a educação no Brasil. Inclusive, através de manifestação de interesse do capital internacional (impulsionado pela globalização financeira).

Órgãos internacionais como o Banco Mundial se articulam de modo a cooptar política e administrativamente a gestão da educação pública.

Por essa razão, enfatiza-se a pertinência do estudo dessa articulação política interna e internacional para que o servidor Técnico-Administrativo em Educação possa atuar sem a perspectiva de que deve gerar lucro financeiro como ocorre nas instituições privadas.

Figura 2– Linha do tempo do IFG

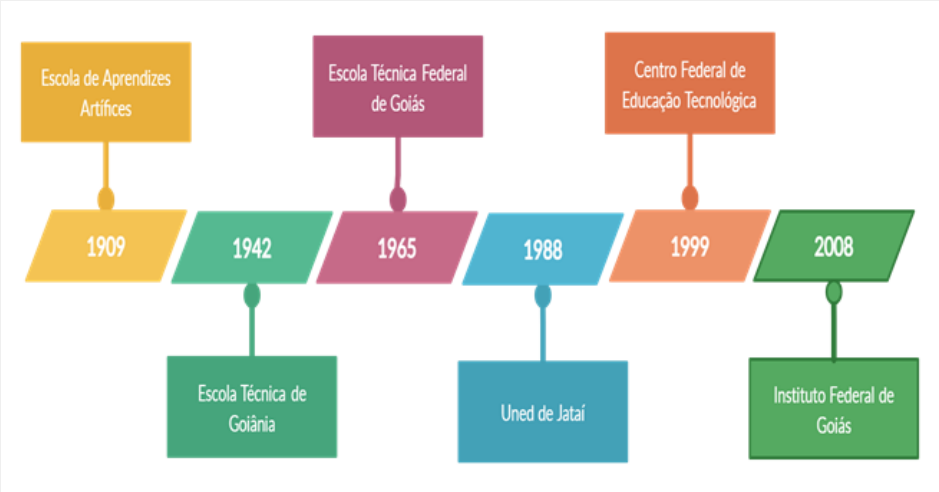

Fonte: (site do IFG, 2021, adaptado)

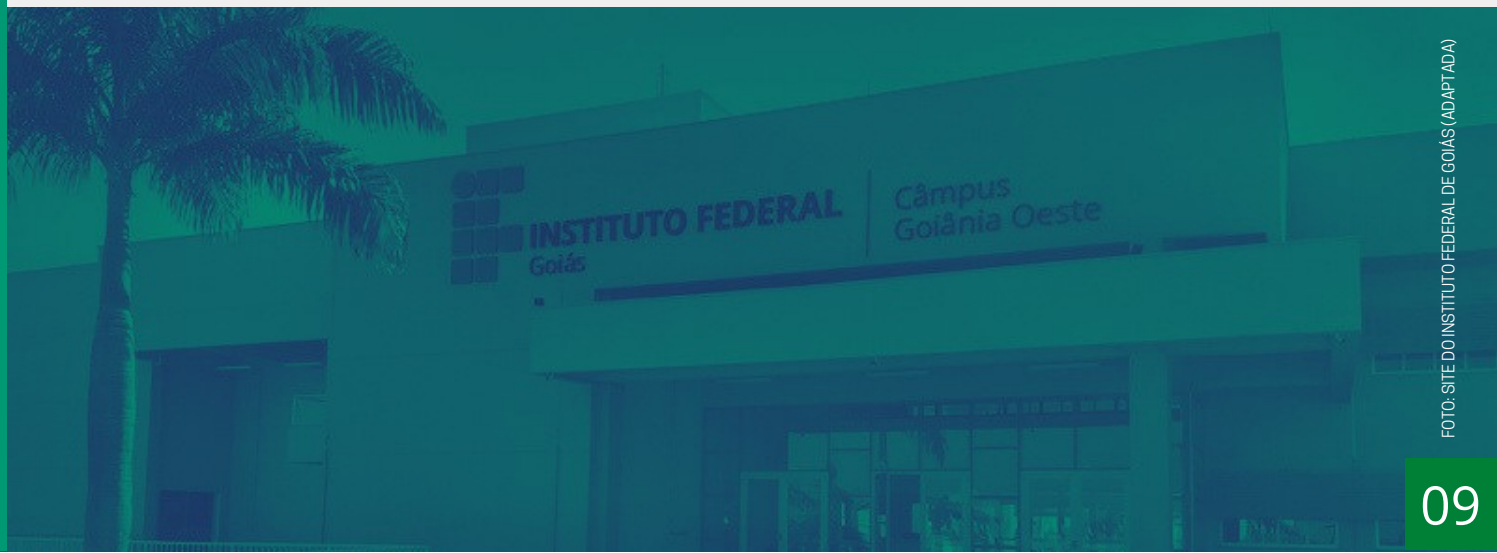

FOTO: SITE DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS (ADAPTADA)

Qual a relação entre educação e trabalho no contexto da EPT?

RESPOSTA:

A formação humana integral se refere a "um humanismo que contribua para o desenvolvimento, nos sujeitos, da capacidade de criação intelectual e prática, além de servir para a compreensão da totalidade social, tendo o trabalho como princípio educativo como sua base". (MOURA, 2013, p. 711, grifo nosso).

Fica evidente, nas palavras do autor, a inter-relação entre trabalho e educação no contexto da formação integral, consonante à Educação Profissional e Tecnológica.

No mesmo sentido, as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM) corroboram o contexto da formação humana integral. De acordo com o artigo 5º da Resolução CNE/CEB nº 02/2012:

> *Art. 5o O ensino médio em todas as suas formas de oferta e organização, baseia-se em:*
>
> *I – formação integral do estudante;*
> *II – trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente; (BRASIL, 2012, grifo nosso).*

Como desdobramento do princípio que relaciona educação e trabalho, tem-se o vínculo entre "a teoria com a prática, a escola com a vida e o ensino com a produção, o trabalho manual com o trabalho intelectual". (CIAVATTA, 2014, p. 196).

> *O objetivo formativo busca desenvolver a consciência de produtor de bens sociais; criar condições para eliminar o preconceito da divisão entre o trabalho manual e o intelectual, eliminar o intelectualismo do ensino e fomentar o interesse pela pesquisa do mundo em torno de si. (MINISTÉRIO, 1984, p. 13, apud CIAVATTA, 2014, p. 196, grifo nosso).*

Ao considerar o trabalho como princípio educativo, objetiva-se "contribuir para a formação de sujeitos emancipados e autônomos e, portanto, de trabalhadores que também possam ser dirigentes". (MOURA, 2014, p. 9, grifo nosso).

Para ingresso como servidor do IFG, esses profissionais precisam comprovar a formação escolar mínima conforme indicado no edital do concurso.

Portanto, há o interesse institucional nos conhecimentos técnicos relativos ao cargo, os quais não são ignorados. Pelo contrário, fazem parte da formação específica, que está conceituada sob duas grandes dimensões, a saber:

> *Parte-se da necessidade de considerar duas grandes dimensões: a formação na área de conhecimentos específicos, adquiridos na graduação, cujo aprofundamento é estratégico e deve ocorrer por meio dos programas de pós-graduação, principalmente, stricto sensu; a formação pedagógica, incluindo, as especificidades da EP. (MOURA, 2014, p. 12, grifos nossos).*

Apesar de Moura (2014) se referir naquela obra aos servidores docentes, ao se entender os servidores TAE também como trabalhadores da educação, considera-se que incluir a formação que contemple EPT pode, e deve, se estender aos TAE.

Dessa forma, estabelece-se a relação entre trabalho (atividade profissional dos TAE) como princípio educativo (atividade de formação desses servidores), de modo semelhante como ocorre aos objetivos institucionais voltados aos estudantes.

Quais os significados da palavra Tecnologia no contexto da EPT?

RESPOSTA:

A tecnologia não é propriedade exclusiva de uma ou outra área do conhecimento. Nesse sentido, a matriz de referência do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) organiza as disciplinas indicadas para prova da seguinte maneira: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Apesar de no cotidiano frequentemente a palavra tecnologia ser utilizada para se referir, por exemplo, à computação, engenharia ou medicina, ela possui um significado maior. Ou, melhor dizendo, a tecnologia possui relação com todas as áreas do conhecimento.

Para Vieira Pinto, em razão de diferentes significados de tecnologia, "tem-se a impressão de que, também no campo pedagógico, escolhas tecnológicas não são possíveis, como se houvesse apenas uma forma de tecnologia". (SILVA, 2013, p. 854, grifo nosso).

Mas essa confusão conceitual não é por acaso. Afinal, a "tecnologia está amplamente difundida entre os diversos domínios da existência humana (hábitos de alimentação, ritmos de vida, maneira de trabalhar, sistema de saúde, processos pedagógicos, etc.), e, conforme se amplia sua influência na vida das pessoas, é normal que se coloque a questão sobre o seu sentido". (SILVA, 2013, p. 840, grifo nosso).

Vieira Pinto aponta que existem várias acepções do termo tecnologia, contudo denota quatro significados centrais, os quais incorporam as diversas concepções:

> *a) tecnologia como logos da técnica ou epistemologia da técnica;*
> *b) tecnologia como sinônimo de técnica;*
> *c) tecnologia no sentido de conjunto de todas as técnicas de que dispõe determinada sociedade;*
> *d) tecnologia como ideologização da tecnologia.*
> *(SILVA, 2013, p. 843, grifos nossos).*

Há uma verdadeira polissemia (muitos significados) para a palavra tecnologia. Esses significados estão, em Vieira Pinto, relacionados às dimensões da vida humana referentes à Theoria (conhecimento), Prâxis (ação) e Poiésis (fazer). Essa última, em referência à atividade produtiva (fazer), é a que está intimamente ligada à tecnologia. (SILVA, 2013, p. 842).

Nesse mesmo sentido:

> *A ação de produzir implica projetar o estabelecimento de relações entre os corpos no plano do pensamento, o que remete a uma capacidade especial do ser humano e que o diferencia dos demais animais – a capacidade de projetar. (SILVA, 2013, p. 845, grifo nosso).*

Ou seja, "essencialmente a técnica é um ato produtivo e, enquanto tal, possibilita, e até exige, considerações teóricas." (SILVA, 2013, p. 844, grifo nosso).

Observa-se que, na visão de Vieira Pinto, a apropriação do termo tecnologia é decorrente da lógica industrial. Seu significado é, portanto, deslocado acriticamente para aquele adotado no campo industrial. (SILVA, 2013).

Deve-se, então, atentar para que essa lógica não seja, inadvertidamente, incorporada ao campo pedagógico a partir de interesses econômicos.

O que significa o termo "educação omnilateral", presente no regimento interno do IFG?

RESPOSTA:

Está presente como missão do IFG: mediar, ampliar e aprofundar a formação integral (omnilateral) de profissionais cidadãos, conforme o Relatório Anual de Gestão de 2020.

Figura 3 - Missão do IFG

Fonte: (IFG, 2019, p. 8, com adaptações)

De acordo com Ciavatta (2014):

> *Do ponto de vista do conceito, formação integrada, ou omnilateral, significa mais do que uma forma de articulação entre ensino médio e educação profissional. Ela busca recuperar, no atual contexto histórico e sob uma específica de correlação de forças entre as classes, a concepção de educação politécnica, de educação omnilateral e de escola unitária. (CIAVATTA, 2014, p. 197).*

Apesar de não serem rigorosamente sinônimos, formação integrada ou omnilateral são "termos que pertencem ao mesmo universo de ações educativas quando se fala em ensino médio e em educação profissional". (CIAVATTA, 2014, p. 188, grifo nosso).

São termos que significam "[...] formar cidadãos críticos e capazes de influenciar e promover mudanças". (JARA, s.d., apud CIAVATTA, 2014, p. 188, grifo nosso).

Podem estabelecer um sentido de união entre "estudo e trabalho, do conhecimento e da prática para uma outra sociedade, para a superação da divisão social do trabalho". (CIAVATTA, 2014, p. 189, grifo nosso).

Ou, ainda, "no sentido de formar o ser humano na sua integralidade física, mental, cultural, política, científico-tecnológica". (CIAVATTA, 2014, p. 190, grifo nosso).

O significado mais denso de educação politécnica (no sentido omnilateral) é a "formação em todos os aspectos da vida humana – física, intelectual, estética, moral e para o trabalho, integrando a formação geral e a educação profissional. (CIAVATTA, 2014, p. 190-191, grifo nosso).

Formação integral, no sentido da Educação Profissional e Tecnológica, pode ser compreendida como plena, "vindo a possibilitar ao educando a compreensão das partes no seu todo ou da unidade no diverso". (CIAVATTA, 2014, p. 198, grifo nosso).

> *Significa que buscamos enfocar o trabalho como princípio educativo, no sentido de superar a dicotomia trabalho manual/trabalho intelectual, incorporar a dimensão intelectual ao trabalho produtivo e formar trabalhadores capazes de atuar como dirigentes e cidadãos. (GRAMSCI, 1981, p. 144 apud CIAVATTA, 2014, p. 198, grifo nosso).*

Assim, pode-se especificar a formação integral como o modo de "contribuir para um futuro em que a superação da dualidade de classes sociais" e propiciar o "conhecimento não apenas para as elites, mas também para os trabalhadores, os verdadeiros produtores da riqueza social. (CIAVATTA, 2014, p. 202, grifos nossos).

Os servidores TAE também estão sujeitos a receber formação profissional omnilateral?

RESPOSTA:

A partir do momento em que os servidores conhecem o significado de educação integral, politécnica e omnilateral, possivelmente entendem melhor o sentido político e emancipatório de atuação do Instituto Federal através da educação. Sobre o sentido político na educação:

> *Etimologicamente, politecnia significa "muitas técnicas". No Brasil, o termo, com esse sentido, deu nome a instituições educacionais como escolas de engenharia (a Escola Politécnica da Universidade de São Paulo); e com o sentido voltado para a formação humana em todos os aspectos, a educação omnilateral, humanista e científica, como a Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV-Fiocruz). Na segunda interpretação do termo, há um sentido político, emancipatório no sentido de superar, na educação, a divisão social do trabalho entre trabalho manual/trabalho intelectual, e formar trabalhadores que possam ser, também, dirigentes no sentido gramsciano. (CIAVATTA, 2014, p. 189-190, grifos nossos).*

A formação humana integral estabelece-se "com base na integração de todas as dimensões da vida no processo educativo, visando à formação omnilateral dos sujeitos". (RAMOS, 2014, p. 84).

Sobre isso, Kuenzer (2011, p. 677) esclarece:

> *[...] é por meio do trabalho que o professor, como os demais trabalhadores, ao mesmo tempo em que é submetido pelo capital ao processo de produção de valor, [...] pode contribuir para a transformação desta mesma realidade, formando consciências capazes de compreender criticamente as relações capitalistas com vistas a sua superação. (Apud MOURA, 2014, p. 34).*

A partir desta formação, os servidores TAE, conscientes do processo educativo, poderão contribuir para a transformação de suas próprias realidades quanto para a dos estudantes.

Conforme apontado na resposta à pergunta anterior, o IFG tem como missão institucional a formação integral (omnilateral) de profissionais cidadãos.

Sendo os servidores TAE profissionais (e cidadãos) trabalhadores do próprio IFG, logo, pode-se afirmar que esses servidores podem (e devem!) ser sujeitos da formação profissional omnilateral.

FOTO: SITE DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS (ADAPTADA)

II. A RELAÇÃO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAE) COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT)

Qual a relação dos TAE do IFG com os pilares do Ensino, Pesquisa e Extensão?

RESPOSTA:

Os servidores TAE, apesar de terem lotação nos setores administrativos, podem participar e colaborar para o ensino, pesquisa e extensão. Não se trata de uma atuação simplesmente operacional, mas sim uma participação efetiva na gestão e tomada de decisão institucional.

No Plano de Desenvolvimento Institucional de 2021, do IFG, há a intenção de "criar resolução que trate da atuação em ensino, pesquisa e extensão dos servidores técnico-administrativos [...] com vistas a incentivá-los a ofertar projetos de ensino, pesquisa e extensão".

O mesmo documento assegura a participação de servidores TAE como titulares no Conselho Superior (CONSUP) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPEX), dentre outros.

Tabela 1 - Exemplos de órgãos colegiados com participação dos TAE

ÓRGÃO COLEGIADO	CARACTERÍSTICAS	PARTICIPAÇÃO DO TAE	
Conselho Superior (CONSUP)	**Órgão máximo** da instituição de caráter consultivo e deliberativo.	5 titulares	5 suplentes
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPEX)	Órgão consultivo e de proposição inerentes às atividades de **ensino, pesquisa e extensão.**	6 titulares	6 suplentes
Comissão Própria de Avaliação (CPA)	Conduz os processos internos de avaliação do IFG e sugere propostas de **desenvolvimento institucional.**	2 titulares	2 suplentes
Conselho de Campus (CONCAMPUS)	Instância que conduz o **processo decisório** de forma compartilhada e complementar **com a Direção Geral do Campus.**	Ao menos 1 titular	Ao menos 1 suplente

Fonte: (PDI, 2021)

Qual a importância e benefícios para o servidor TAE em ter-se uma formação integral com uma visão sistêmica do processo de educação?

RESPOSTA:

Referindo-se à divisão do trabalho, o processo produtivo (no caso, o processo de educação) passou a ser fragmentado em partes menores. Por esse motivo, este modo de produção pode levar o servidor TAE a uma visão limitada de seu trabalho, percebendo-o apenas quanto ao conhecimento técnico relativo ao seu setor de atuação.

Isso se dá por influência do modelo de administração gerencial científica de Taylor que, dentre outras características, aponta que "o trabalho de todo operário é inteiramente planejado pela gerência [...], pormenorizando a tarefa que deve executar, assim como os meios a serem utilizados ao fazer o trabalho". (TAYLOR apud BRAVERMAN, 1981, p. 108, grifo nosso).

Contrapondo-se ao modelo de divisão do trabalho, a formação integral procura resgatar no trabalhador a noção do processo como um todo, pois:

> *[...] sugere superar o ser humano dividido historicamente pela divisão social do trabalho entre a ação de executar e a ação de pensar, dirigir ou planejar." Trata-se de superar a redução da preparação para o trabalho ao seu aspecto operacional, simplificado, escoimado dos conhecimentos que estão na sua gênese científico-tecnológica e na sua apropriação histórico social. Como formação humana, o que se busca é garantir ao adolescente, ao jovem e ao adulto trabalhador o direito a uma formação completa para a leitura do mundo e para a atuação como cidadão pertencente a um país, integrado dignamente à sua sociedade política. (CIAVATTA, 2005, p. 8 apud MOURA, 2014, p. 44, grifos nossos).*

Percebe-se na formação integral do servidor TAE uma oportunidade de, valendo-se da mesma formação omnilateral pretendida aos estudantes nos documentos oficiais, oferecer a formação emancipatória a estes servidores.

Qual a importância para o IFG quando o servidor TAE compreende o contexto da Educação Profissional e Tecnológica?

RESPOSTA:

Ao se contextualizar como um agente educador (ou seja, como um profissional da educação), o servidor TAE passa a ter uma compreensão melhor sobre a dimensão do processo de educacional.

Assim, de modo coerente com os objetivos institucionais do IFG, este servidor estará, juntamente com os professores, convergindo sua atividade em benefício da EPT, para além dos conhecimentos técnicos e administrativos formais do setor em que trabalha.

É fundamental ao IFG que o servidor Técnico-Administrativo em Educação conheça e se contextualize como profissional da EPT como forma de contribuir com o próprio Instituto na importante missão de formar pessoas através da educação integral (ou omnilateral).

FOTO: INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS (ADAPTADO)

Qual a importância para os estudantes quando o servidor TAE compreende o seu lugar de profissional da educação dentro do contexto da EPT?

RESPOSTA:

O aluno, desde seu contato inicial com a Instituição para se matricular como calouro, até o momento final em que se torna egresso, se relaciona com servidores lotados nos mais variados setores e departamentos.

Todos estes servidores (técnico-administrativos e docentes) convergem mutuamente seu trabalho para um objetivo pedagógico em comum: a educação.

Nesse sentido, considerando-se a educação integral como aquela que forma o cidadão de maneira plural e crítica para todas as esferas da vida. Então, consequentemente, o servidor TAE, consciente do seu papel enquanto profissional da educação, poderá contribuir para a formação desse estudante no contexto da EPT.

O contato que os estudantes têm com os TAE nos mais diversos setores administrativos do IFG servirá como oportunidade de o servidor TAE participar na formação do estudante, um agente educador, ainda que não pertencente à carreira docente.

III. A CARREIRA DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Como é organizada a carreira TAE?

RESPOSTA:

Os servidores Técnico-Administrativos possuem sua carreira estruturada conforme a Lei nº 11.091/2005, segundo a qual são estabelecidos 5 Níveis de Classificação (A, B, C, D, E), divididos em 4 Níveis de Capacitação e 16 Padrões de Vencimento.

Tabela 2 - Estrutura remuneratória dos TAE

Níveis			A				B				C				D				E			
ses de Capacita		Valor	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV
Piso A I	P 01	1.326,72	1																			
	P 02	1.378,46	2	1																		
	P 03	1.432,22	3	2	1																	
	P 04	1.488,08	4	3	2	1																
	P 05	1.546,11	5	4	3	2																
Piso B I	P 06	1.606,41	6	5	4	3	1															
	P 07	1.669,06	7	6	5	4	2	1														
	P 08	1.734,15	8	7	6	5	3	2	1													
	P 09	1.801,79	9	8	7	6	4	3	2	1												
	P 10	1.872,06	10	9	8	7	5	4	3	2												
Piso C I	P 11	1.945,07	11	10	9	8	6	5	4	3	1											
	P 12	2.020,92	12	11	10	9	7	6	5	4	2	1										
	P 13	2.099,74	13	12	11	10	8	7	6	5	3	2	1									
	P 14	2.181,63	14	13	12	11	9	8	7	6	4	3	2	1								
	P 15	2.266,71	15	14	13	12	10	9	8	7	5	4	3	2								
	P 16	2.355,12	16	15	14	13	11	10	9	8	6	5	4	3								
Piso D I	P 17	2.446,96		16	15	14	12	11	10	9	7	6	5	4	1							
	P 18	2.542,40			16	15	13	12	11	10	8	7	6	5	2	1						
	P 19	2.641,55				16	14	13	12	11	9	8	7	6	3	2	1					
	P 20	2.744,57					15	14	13	12	10	9	8	7	4	3	2	1				
	P 21	2.851,61					16	15	14	13	11	10	9	8	5	4	3	2				
	P 22	2.962,82						16	15	14	12	11	10	9	6	5	4	3				
	P 23	3.078,37							16	15	13	12	11	10	7	6	5	4				
	P 24	3.198,43								16	14	13	12	11	8	7	6	5				
	P 25	3.323,17									15	14	13	12	9	8	7	6				
	P 26	3.452,77									16	15	14	13	10	9	8	7				
	P 27	3.587,43										16	15	14	11	10	9	8				
	P 28	3.727,34											16	15	12	11	10	9				
	P 29	3.872,70												16	13	12	11	10				
	P 30	4.023,74													14	13	12	11				
Piso E I	P 31	4.180,66													15	14	13	12	1			
	P 32	4.343,71													16	15	14	13	2	1		
	P 33	4.513,12														16	15	14	3	2	1	
	P 34	4.689,13															16	15	4	3	2	1
	P 35	4.872,00																16	5	4	3	2
	P 36	5.062,01																	6	5	4	3
	P 37	5.259,43																	7	6	5	4
	P 38	5.464,55																	8	7	6	5
	P 39	5.677,66																	9	8	7	6
	P 40	5.899,09																	10	9	8	7
	P 41	6.129,16																	11	10	9	8
	P 42	6.368,20																	12	11	10	9
	P 43	6.616,56																	13	12	11	10
	P 44	6.874,60																	14	13	12	11
	P 45	7.142,71																	15	14	13	12
	P 46	7.421,28																	16	15	14	13
	P 47	7.710,71																		16	15	14
	P 48	8.011,42																			16	15
	P 49	8.323,87																				16

Fonte: (IFPR, 2018)

Por definição legal, o Nível de Classificação é entendido como o "conjunto de cargos da mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada, experiência, risco", dentre outros. (BRASIL, 2005).

O Nível de Capacitação é a "posição do servidor na Matriz Hierárquica dos Padrões de Vencimento em decorrência da capacitação profissional para o exercício das atividades do cargo ocupado, realizada após o ingresso". (BRASIL, 2005).

O interstício de tempo entre um padrão de vencimento e outro é de um ano e meio de efetivo exercício. E, para passar de uma classe de capacitação para outra, o servidor deve cumprir horas de cursos de capacitação, cuja carga horária varia de um nível de classificação para outro, nos termos da lei.

Como ocorrem as progressões na carreira?

RESPOSTA:

A ascensão do servidor na carreira ocorrerá por duas maneiras distintas: Progressão por Capacitação Profissional ou Progressão por Mérito Profissional. As duas modalidades de progressão devem observar o interstício de 18 meses desde a última progressão.

Quadro 1 - Progressão por Capacitação Profissional dos TAE

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL DE CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA DE CAPACITAÇÃO
A	I	Exigência mínima do Cargo
	II	20 horas
	III	40 horas
	IV	60 horas
B	I	Exigência mínima do Cargo
	II	40 horas
	III	60 horas
	IV	90 horas
C	I	Exigência mínima do Cargo
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
D	I	Exigência mínima do Cargo
	II	90 horas
	III	120 horas
	IV	150 horas
E	I	Exigência mínima do Cargo
	II	120 horas
	III	150 horas
	IV	Aperfeiçoamento ou curso de capacitação igual ou superior a 180 horas.

Fonte: (UFES, 2018)

A Progressão por Capacitação Profissional, ocorre pela "mudança de nível de capacitação, no mesmo cargo e nível de classificação, decorrente de obtenção pelo servidor de certificação em Programa de capacitação, compatível com o cargo ocupado, o ambiente organizacional e a carga horária mínima". (BRASIL, 2005).

A Progressão por Mérito Profissional se dá com a "mudança do padrão de vencimento imediatamente subsequente, [...] desde que o servidor apresente resultado fixado em programa de avaliação de desempenho". (BRASIL, 2005).

Há diferenças entre ser servidor TAE nas Universidades Federais e nos Institutos Federais?

RESPOSTA:

A Lei nº 11.091/2005, que disciplina a carreira dos servidores TAE, não faz distinção formal desses profissionais quanto à atuação nas Universidades Federais ou Institutos Federais. Portanto, para efeitos de organização, estrutura e progressão na carreira, não há diferenças.

De acordo com o art. 52 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), "as universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano".

O art. 2º da Lei nº 11.892/2008 (que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica) determina que aos Institutos Federais cabe a EPT, conforme se verifica abaixo:

> *Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas. (BRASIL, 2008, grifos nossos).*

Diferentemente do que se observam nas Universidades Federais, os servidores dos Institutos Federais têm a Educação Profissional e Tecnológica como objetivo institucional e, desse modo, inseparável de suas atividades profissionais.

Qual a diferença entre a atuação dos TAE em comparação aos profissionais administrativos das instituições privadas de ensino?

RESPOSTA:

À primeira vista, pode-se acreditar que não há distinção entre os setores administrativos das instituições de ensino públicas e privadas. Afinal, o conhecimento e técnicas do trabalho administrativo se assemelham como, por exemplo, setor de contabilidade, recursos humanos, almoxarifado e biblioteca.

Porém, ao se recorrer à lei que cria o cargo público dos servidores TAE (Lei 11.091/2005) e à lei de criação dos Institutos Federais (Lei 11.892/2008), notam-se diferenças importantes frente aos profissionais da educação privada. Especialmente no que diz respeito ao compromisso com o interesse público, finalidade indissociável da atuação dos servidores TAE.

Algumas normas legais são aplicáveis aos servidores públicos e não necessariamente se estendem de maneira obrigatória aos trabalhadores da iniciativa privada. Como, por exemplo, passagens da Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LBD).

O que diz a Constituição Federal?

Em seu art. 205, a Constituição Federal de 1988 determina:

> *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988, grifos nossos).*

Além de ser direito de todos, a educação é expressamente um dever do Estado. O art. 208, parágrafos 1º e 2º, da Constituição Federal, detalha o dever do Estado para com a educação ao garantir que o "acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo" e que o "não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente". (BRASIL, 1988, grifos nossos).

A oferta do ensino obrigatório pelo Estado não é apenas um mero poder atribuído para o poder público, mas, sim, um verdadeiro dever do ente estatal. O não oferecimento do ensino importa responsabilidade da autoridade competente. Essa obrigação de continuidade na oferta da educação não se equipara de modo idêntico com a iniciativa privada. Esta última, inclusive, está sujeita à interrupção e fechamento por motivo de falência, por exemplo.

Gratuidade do ensino não é condição imposta na oferta de educação pelas instituições particulares. "Essas, ao contrário, possuem fins lucrativos enquanto que a educação pública tem como fim o interesse público." (DIAS, J. R. e DIAS, L., 2022, p. 21, grifo nosso).

O que diz a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)?[1]

Na LDB (Lei nº 9.394/96), logo em seu Título I, que trata dos princípios e fins da educação nacional, há menção sobre o dever do Estado na educação. Estabelece a lei que:

> *Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996, grifo nosso).*

Assim como ocorre no texto constitucional, quando a LDB (Lei nº 9.394/96) diz que é dever do Estado atuar na área da Educação, e especifica que tal dever está atrelado à oferta obrigatória de educação pública e gratuita, entende-se que, ao menos implicitamente, está presente uma distinção que insere o servidor Técnico-Administrativo em Educação em atividade típica de Estado.

Ao atribuir ao Estado a obrigação da educação pública e gratuita, sem estender a respectiva obrigação às instituições congêneres na iniciativa privada, especialmente no quesito gratuidade, a LDB (Lei nº 9.394/96) acabou por reservar aos servidores públicos em educação uma fatia de atuação que, por obrigação, é compromisso típico de Estado.

Todas estas regras convergem em atributos aplicáveis aos servidores públicos que, pela sua natureza pública, possuem regramento próprio e compromisso com o interesse público.

É, pois, um verdadeiro poder-dever inerente à atividade pública e de observância obrigatória na atuação do servidor público. Imperativo que não se estende à iniciativa privada. Trata-se do poder de atuar com vistas a bem do interesse público e o dever de não se desviar desse objetivo.

As propriedades que distinguem a atividade pública da privada não se limitam apenas à pessoa do servidor público, mas alcançam também as instituições públicas. Os objetivos institucionais das Universidades e Institutos Federais, por exemplo, guardam harmonia com o que estabelece os objetivos das autarquias federais: executar atividades típicas da Administração Pública.

Observou-se a convergência no objetivo de todo o serviço público a uma finalidade em comum, distinguindo-o, assim, da iniciativa privada de modo que não se confundam entre si. O objetivo de que se trata é, precipuamente, o interesse público, e demais princípios legais e constitucionais.

Ao ocupante do cargo público de Técnico-Administrativo em Educação, não cabe deliberar sobre atender ou não ao interesse público conforme sua conveniência. Pois a ele é vedado se esquivar desse princípio para a satisfação de seus interesses privados, em benefício financeiro próprio ou pela prática de nepotismo e vaidades pessoais, por exemplo.

[1]Este trecho da resposta à pergunta tem como fonte o artigo de Dias, J. R. e Dias, L. (2022).

3. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 9 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 4 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005**. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, e dá outras providências. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 13 de janeiro de 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L911091.htm. Acesso em: 9 mar. 2022.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, DF, Diário Oficial da União, 30 de dezembro de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 18 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 2, de 30 de janeiro de 2012**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF: CNE/CEB, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=9864&Itemid. Acesso em: 9 mar. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Matriz de Referência ENEM**. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF: MEC, 2020. Disponível em: https://download.inep.gov.br/download/enem/matriz_referencia.pdf. Acesso em: 20 jan. 2022.

BRAVERMAN, H. **Trabalho e capital monopolista**: a degradação do trabalho no século XX. 3. ed. Tradução: Nathanael C. Caixeiro. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de Pessoas**: o novo papel dos recursos humanos nas organizações. 4. ed. Barueri: Manole, 2014.

CIAVATTA, Maria. Ensino integrado, a politecnia e a educação omnilateral. Por que lutamos? Revista Trabalho & Educação, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 187–205, 2014. Disponível em: https://seer.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9303. Acesso em: 9 nov. 2019.

CUNHA, Luiz Antônio. **Educação Brasileira**: projetos em disputa. São Paulo: Cortez, 1995.

DIAS, José Renato Oliveira; DIAS, Luciana Campos de Oliveira. Técnico-Administrativos em Educação frente à discussão sobre cargos típicos de Estado. *In:* SOUZA, Ednilson Sergio Ramalho de (org.) **Pesquisas em temas de Ciências da Educação**. Belém: RFB Editora, pp. 11-26, 2022. Disponível em <https://www.rfbeditora.com/_files/ugd/baca0d_6ba24dafb12a48168f237b484dcd655a.pdf>. Acesso em: 11 de abril de 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2023**. Goiânia, 2019a. Disponível em: https://www.ifg.edu.br/attachments/article/11546/PDI_IFG_2019_2023.pdf. Acesso em: 20 out. 2020.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS. **Relatório Anual de Gestão IFG 2019.** Goiânia, 2019b. Disponível em: https://www.ifg.edu.br/attachments/article/239/relatorio_gestao_ifg_2019.pdf. Acesso em: 28 fev. 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ. **Estrutura Remuneratória dos cargos TAE**. Curitiba, 2018. Disponível em https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2013/05/Tabela-T%C3%89CNICO-1.png. Acesso em: 20 mai. 2022.

MOURA, Dante Henrique. **Ensino médio integrado**: subsunção aos interesses do capital ou travessia para a formação humana integral? Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ep/v39n3/10.pdf. Acesso em: 9 mar. 2022.

MOURA, Dante Henrique. **Trabalho e formação docente na educação profissional**. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014. Disponível em: http://portal.ifrn.edu.br/pesquisa/editora/livros-para-download/trabalho-e-formacao-docente-na-educacao-profissional-dante-moura. Acesso em: 10 fev. 2022.

RAMOS, Marise Nogueira. **História e política da educação profissional**. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014. Disponível em: https://curitiba.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2016/05/Hist%C3%B3ria-e-pol%C3%ADtica-da-educa%C3%A7%C3%A3o-profissional.pdf. Acesso em: 15 dez. 2021.

SILVA, Gildemarks Costa e. Tecnologia, educação e tecnocentrismo: as contribuições de Álvaro Vieira Pinto. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, DF, v. 94, n. 238, p. 839–857, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbeped/v94n238/a10v94n238.pdf. Acesso em: 9 nov. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. **Tabela de progressão por capacitação profissional**. 2018. Disponível em: https://progep.ufes.br/progress%C3%A3o-por-capacita%C3%A7%C3%A3o-profissional. Acesso em: 20 mai. 2022.